



LEI Nº 1.108, DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a devolução dos valores pagos pela Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Coronel Barros, referente ao IPTU dos anos de 2003 à 2005, face a imunidade estabelecida na Constituição Federal e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a devolução de valores pagos a título de créditos tributários - IPTU dos anos de 2003 à 2005, face a imunidade garantida pelo permissivo do artigo 150, inciso VI, letra "b" da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os valores a serem devolvidos foram corrigidos pelo índice IPCA/IBGE a partir da data do pagamento aos cofres públicos mais juros legais de 1% ao mês a partir de 14 de setembro de 2006, data do requerimento administrativo, totalizando assim, o valor de R\$ 3.891,32, conforme planilhas em anexo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, serão somente devolvidos os valores pagos a título do IPTU, referente a propriedade devidamente comprovada, conforme cópias de certidões emitidas por órgão competente, que é parte integrante da presente .

Art. 3º Os valores a serem devolvidos à Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Coronel Barros, decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03- Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
01.04.122.0002.2.005 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA
Elemento de Despesa:3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Barros, 21 de agosto de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de *agosto* de *2007*
rel